



 Dobra24

[illegible][illegible][illegible]

1º Titular (máx. 21 caracteres)

2º Titular (máx. 21 caracteres)

Definição do cartão e entidade emitente

1.1. O Cartão de Débito BISTP, adiante designado abreviadamente por Cartão, é um cartão de débito emitido pelo BISTP, no âmbito da rede Dobra24.

1.2. A entidade emitente do Cartão é o Banco Internacional de São Tomé e Príncipe S.A., adiante designado abreviadamente por BISTP, ou por Banco.

2. Finalidade

O cartão acima referido permite ao seu Titular a aquisição de bens e/ou serviços em qualquer estabelecimento nacional, acreditado pela Dobra24 e integrado entre outras, as seguintes características e funcionalidades:

2.1. Cartão de Débito BISTP: É um cartão de débito de uso doméstico, associado a uma conta de Depósitos à Ordem, que permite efectuar transacções até ao limite do saldo disponível nessa Conta. Permite efectuar levantamentos e efectuar pagamentos, e pode ser utilizado em qualquer máquina automática, estabelecimento bancário ou estabelecimento comercial aderente à Dobra24.

3. Emissão

3.1. O cartão é emitido em nome de uma pessoa singular, adiante designada por Titular;

3.2. O Titular obriga-se a comunicar ao BISTP quaisquer circunstâncias que afectem a sua capacidade de cumprimento do disposto no presente contrato;

3.3. O cartão é pessoal e intransmissível, devendo, por isso, ser exclusivamente utilizado pelo Titular. O BISTP, embora possa vir a fazê-lo, não tem qualquer dever de verificar ou controlar quem usa o cartão;

3.4. Pela emissão do Cartão e por cada ano de vigência deste contrato, o BISTP aplicará o Preçário em vigor no Banco;

3.5. O BISTP poderá, a qualquer momento, sugerir ao Titular a compra de cartões através de meios que considere, mais adequados (correio, telefone, internet, direct-mail entre outros).

4. Adesão

4.1. O Titular deve formalizar a adesão ao cartão, através dos canais de atendimento ao seu dispor.

4.2. A omissão, a inexactidão ou a falsidade das informações prestadas no pedido de adesão ao cartão são da responsabilidade do Titular.

4.3. O BISTP reserva-se o direito de recusar a atribuição do cartão.

5. Validade: O cartão tem um prazo de validade que no mesmo consta (3 anos), para além do qual o mesmo não deverá ser utilizado, podendo o BISTP, no termo desse prazo, proceder à renovação do cartão, desde que o Titular a isso não se oponha no decurso dos 30 dias que precedem o respectivo prazo de validade.

6. Funcionamento

6.1. O BISTP não poderá, em circunstância alguma, ser responsabilizado pela eventual impossibilidade de utilização das caixas automáticas ou dos terminais de pagamento automático, pela não aceitação do cartão em qualquer estabelecimento, bem como por deficiência de atendimento, má qualidade dos bens e/ou serviços obtidos através da utilização do cartão ou quaisquer outros incidentes que decorram da relação entre o Titular e o estabelecimento ou proprietário de pagamento automático;

6.2. O BISTP não poderá ser responsabilizado pelas limitações técnicas ou recusas de utilização, designadamente, resultantes de normas e limites localmente estabelecidos, nem pela cobrança de taxas ou comissões locais, de qualquer natureza, quando o Titular informar-se previamente das respectivas condições de utilização do cartão.

7. Cartão de Débito BISTP

7.1. Permite efectuar levantamentos a débito em todas as máquinas da rede Dobra24 em S. Tomé e Príncipe.

7.2. Todas as transacções efectuadas com o cartão serão liquidadas por débito directo da conta de Depósitos à Ordem vinculada, com data-valor do dia da realização da operação.

8. Utilização

8.1. O Titular deverá assinar o cartão logo após a sua recepção;

8.2. O Titular deverá memorizar o PIN (código pessoal), não devendo, em caso algum, anotá-lo junto ao cartão, de modo a evitar a sua utilização por terceiros. O PIN pode ser alterado em qualquer caixa automática da Dobra24, e não deve ficar relacionado com quaisquer documentos de identificação pessoal;

8.3. O Titular deverá cessar a utilização do cartão e devolvê-lo ao BISTP imediatamente após o termo da validade ou notificação do seu cancelamento;

8.4. O Titular deverá, na aquisição de bens confirmar a transacção com PIN e identificar-se quando tal lhe for solicitado;

8.5. O Titular, ao introduzir o PIN, confirma a respectiva transacção e aceita o débito do seu valor, permanecendo o BISTP alheio a qualquer incidente ou litígio que decorra entre o Titular e o estabelecimento;

8.6. O Titular, não pode, em caso algum, exigir ao BISTP a revogação de uma ordem sua dada através do cartão, sem prejuízo do BISTP poder, sempre que ocorra tal solicitação revogatória, analisar a viabilidade da respectiva execução;

8.7. Qualquer reclamação do Titular relativamente a um movimento efectuado com o cartão deverá ser apresentada ao BISTP com a maior brevidade possível, até 30 dias após a data do movimento reclamado. Todas as reclamações deverão estar devidamente documentadas com cópias de facturas ou outros comprovativos destinados ao Titular do cartão;

8.8. Em caso de uso abusivo do Cartão, o BISTP poderá cancelá-lo e exigir a sua imediata devolução, resolvendo o presente contrato sem aviso prévio dentro do período de validade. O ónus da prova do uso abusivo do cartão, por parte do seu Titular, cabe exclusivamente ao BISTP;

8.9. Em outras situações, o BISTP poderá cancelar o cartão dentro do período de validade e proceder à denúncia do presente contrato, desde que comunique essa intenção a Titular com pré-aviso de 7 dias relativamente à data em que pretende proceder ao cancelamento. Decorrido o prazo de pré-aviso, o BISTP fica autorizado a impedir a utilização do cartão, permanecendo o Titular responsável por todas as utilizações efectuadas com o cartão, até ao momento da recepção deste ao BISTP.

8.10. O BISTP reserva-se o direito de não renovar o cartão por motivos comerciais;

8.11. O Titular poderá renunciar, a todo o momento a utilização do cartão, procedendo à sua devolução ao BISTP;

8.12. Em caso de morte, interdição ou incapacidade do Titular, os respectivos herdeiros ou representantes deverão proceder de imediato à devolução do cartão ao BISTP;

8.13. O Titular tem o direito de revogar o presente contrato no prazo de sete dias a contar da respectiva subscrição, mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida ao BISTP, sem quaisquer encargos, salvo os que resultem do cumprimento de obrigações fiscais.

9. Extravio, furto ou roubo

9.1. Em caso de extravio, furto ou roubo do cartão, o Titular deverá avisar imediatamente o BISTP, devendo confirmar o facto por escrito e no prazo máximo de 72 horas;

9.2. Em caso de furto ou roubo, deverá ser feita participação às autoridades policiais e enviada ao BISTP um fotocópia ou duplicado da mesma. O ónus da prova da comunicação ao BISTP, cabe exclusivamente ao Titular do cartão;

9.3. O BISTP e a SPAUT accionarão os mecanismos necessários ao impedimento do uso abusivo e fraudulento do cartão, cabendo ao Titular a responsabilidade pelo pagamento, ao BISTP, de todas as despesas que forem efectuadas para tornar efectiva a impossibilidade de utilização do cartão por terceiros;

9.4. O BISTP responsabiliza-se integralmente pelos movimentos efectuados após a referida comunicação, não aplicando, neste caso, qualquer franquia, não sendo, no entanto, reembolsados os pagamentos resultantes de utilização fraudulenta ou não autorizada do cartão, por dolo ou negligência do Titular.

10. Condições contratuais e futuras alterações: As alterações que o BISTP possa vir a introduzir no clausulado deste contrato serão aplicáveis desde que, uma vez comunicadas ao Titular por circular ou outro meio apropriado, não sejam contestadas por este no prazo de 30 dias após a data do respectivo envio.

11. Lei e foro aplicáveis: A este contrato são aplicáveis as leis e jurisdição santomense, sendo competentes, para julgar todas as questões dele emergentes, os foros dos Tribunais da comarca de S. Tomé e do domicílio do Cliente em S. Tomé e Príncipe, com expressa renúncia a qualquer outro.

12. Apoio ao Cliente

12.1. Em S. Tomé e Príncipe: Qualquer Agência do BISTP ou através da Linha do Cliente 2243100 nos dias úteis das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

13. Preçário: Para conhecer o preçário relativo ao Cartão de Débito BISTP, queira por favor consultar a sua agência, ou acesse a www.bistp.st.

☐ Tomei conhecimento das CGU's constantes deste documento, que aceito na totalidade e das quais recebi um exemplar. Autorizo ainda o tratamento informatizado de dados pessoais nas condições descritas. Aceito que o BISTP se reserve o direito de recusa deste pedido de adesão, sem que, para tal, esteja obrigado a prestar qualquer justificação.

(Conforme ficha de assinaturas no BISTP)

Data

1. Definição do Cartão e entidade emitente

1.1 O Cartão de Débito BISTP, adiante designado abreviadamente por **Cartão**, é um cartão de débito emitido pelo BISTP, no âmbito da rede Dobra24.

1.2 A entidade emitente do Cartão é o Banco Internacional de São Tomé e Príncipe S.A., adiante designado abreviadamente por **BISTP**, ou por **Banco**.

2. Finalidade

O cartão acima referido permite ao seu Titular a aquisição de bens e/ou serviços em qualquer estabelecimento nacional, acreditado pela Dobra24 e integram entre outras, as seguintes características e funcionalidades:

2.1. Cartão de Débito BISTP

É um cartão de débito de uso doméstico, associado a uma conta de Depósitos à Ordem, que permite efectuar transacções até ao limite do saldo disponível nessa Conta. Permite efectuar levantamentos e efectuar pagamentos, e pode ser utilizado em qualquer máquina automática, estabelecimento bancário ou estabelecimento comercial aderente à Dobra24.

3. Emissão

3.1. O cartão é emitido em nome de uma pessoa singular, adiante designada por Titular;

3.2. O Titular obriga-se a comunicar ao BISTP quaisquer circunstâncias que afectem a sua capacidade de cumprimento do disposto no presente contrato;

3.3. O cartão é pessoal e intransmissível, devendo, por isso, ser exclusivamente utilizado pelo Titular. O BISTP, embora possa vir a fazê-lo, não tem qualquer dever de verificar ou controlar quem usa o cartão;

3.4. Pela emissão do Cartão e por cada ano de vigência deste contrato, o BISTP aplicará o Preçário em vigor no Banco;

3.5. O BISTP poderá, a qualquer momento, sugerir ao Titular a compra de cartões através de meios que considere , mais adequados (correio, telefone, internet, direct-mail entre outros).

4. Adesão

4.1. O Titular deve formalizar a adesão ao cartão, através dos canais de atendimento ao seu dispor.

4.2. A omissão, a inexactidão ou a falsidade das informações prestadas no pedido de adesão ao cartão são da responsabilidade do Titular.

4.3. O BISTP reserva-se o direito de recusar a atribuição do cartão.

5. Validade

O cartão tem um prazo de validade que no mesmo consta (3 anos), para além do qual o mesmo não deverá ser utilizado, podendo o BISTP, no termo desse prazo, proceder à renovação do cartão, desde que o Titular a isso não se oponha no decurso dos 30 dias que precedem o respectivo prazo de validade.

6. Funcionamento

6.1 O BISTP não poderá, em circunstância alguma, ser responsabilizado pela eventual impossibilidade de utilização das caixas automáticas ou dos terminais de pagamento automático, pela não aceitação do cartão em qualquer estabelecimento, bem como por deficiência de atendimento, má qualidade dos bens e/ou serviços obtidos através da utilização do cartão ou quaisquer outros incidentes que decorram da relação entre o Titular e o estabelecimento ou proprietário de pagamento automático;

6.2. O BISTP não poderá ser responsabilizado pelas limitações técnicas ou recusas de utilização, designadamente, resultantes de normas e limites localmente estabelecidos, nem pela cobrança de taxas ou comissões locais, de qualquer natureza, devendo o Titular informar-se previamente das respectivas condições de utilização do cartão.

7. Cartão de Débito BISTP

7.1. Permite efectuar levantamentos a débito em todas as máquinas da rede **Dobra24** em S. Tomé e Príncipe.

7.2. Todas as transacções efectuadas com o cartão serão liquidadas por **débito directo** da conta de Depósitos à Ordem vinculada, com data-valor do dia da realização da operação.

8. Utilização

8.1. O Titular deverá assinar o cartão logo após a sua recepção;

8.2. O Titular deverá memorizar o PIN (código pessoal), não devendo, em caso algum, anotá-lo junto ao cartão, de modo a evitar a sua utilização por terceiros. O PIN pode ser alterado em qualquer caixa automática da **Dobra24**, e não deve ficar relacionado com quaisquer documentos de identificação pessoal;

8.3. O Titular deverá cessar a utilização do cartão e devolvê-lo ao BISTP imediatamente após o termo da validade ou notificação do seu cancelamento;

8.4. O Titular deverá, na aquisição de bens confirmar a transacção com PIN e identificar-se quando tal lhe for solicitado;

8.5. O Titular, ao introduzir o PIN, **confirma** a respectiva transacção e aceita o débito do seu valor, permanecendo o BISTP alheio a qualquer incidente ou litígio que decorra entre o Titular e o estabelecimento;

8.6. O Titular, não pode, em caso algum, exigir ao BISTP a revogação de uma ordem sua dada através do cartão, sem prejuízo de o BISTP poder, sempre que ocorra tal solicitação revogatória, analisar a viabilidade da respectiva execução;

8.7. Qualquer reclamação do Titular relativamente a um movimento efectuado com o cartão deverá ser apresentada ao BISTP com a maior brevidade possível, até 30 dias após a data do movimento reclamado. Todas as reclamações deverão estar devidamente documentadas com cópias de facturas ou outros comprovativos destinados ao Titular do cartão;

8.8. Em caso de uso abusivo do Cartão, o BISTP poderá cancelá-lo e exigir a sua imediata devolução, resolvendo o presente contrato sem aviso prévio dentro do período de validade. O ónus da prova do uso abusivo do cartão, por parte do seu Titular, cabe exclusivamente ao BISTP;

8.9. Em outras situações, o BISTP poderá cancelar o cartão dentro do período de validade e proceder à denúncia do presente contrato, desde que comunique essa intenção a Titular com pré-aviso de 7 dias relativamente à data em que pretende proceder ao cancelamento. Decorrido o prazo de pré-aviso, o BISTP fica autorizado a impedir a utilização do cartão, permanecendo o Titular responsável por todas as utilizações efectuadas com o cartão, até ao momento da recepção deste pelo BISTP.

8.10. O BISTP reserva-se o direito de não renovar o cartão por motivos comerciais;

8.11. O Titular poderá renunciar, a todo o momento a utilização do cartão, procedendo à sua devolução ao BISTP;

8.12. Em caso de morte, interdição ou incapacidade do Titular, os respectivos herdeiros ou representantes deverão proceder de imediato à devolução do cartão ao BISTP;

8.13. O Titular tem o direito de revogar o presente contrato no prazo de sete dias a contar da respectiva subscrição, mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida ao BISTP, sem quaisquer encargos, salvo os que resultem do cumprimento de obrigações fiscais.

9. Extravio, furto ou roubo

9.1. Em caso de extravio, furto ou roubo do cartão, o Titular deverá avisar imediatamente o BISTP, devendo confirmar o facto por **escrito** e no prazo máximo de **72 horas**;

9.2. Em caso de furto ou roubo, deverá ser feita participação às autoridades policiais e enviada ao BISTP um fotocópia ou duplicado da mesma. O ónus da prova da comunicação ao BISTP, cabe exclusivamente ao Titular do cartão;

9.3. O BISTP e a SPAUT accionarão os mecanismos necessários ao impedimento do uso abusivo e fraudulento do cartão, cabendo ao Titular a responsabilidade pelo pagamento, ao BISTP, de todas as despesas que forem efectuadas para tornar efectiva a impossibilidade de utilização do cartão por terceiros;

9.4. O BISTP responsabiliza-se integralmente pelos movimentos efectuados após a referida comunicação, não aplicando, neste caso, qualquer franquia, não sendo, no entanto, reembolsados os pagamentos resultantes de utilização fraudulenta ou não autorizada do cartão, por dolo ou negligência do Titular.

10. Condições contratuais e futuras alterações

As alterações que o BISTP possa vir a introduzir no clausulado deste contrato serão aplicáveis desde que, uma vez comunicadas ao Titular por circular ou outro meio apropriado, não sejam contestadas por este no prazo de 30 dias após a data do respectivo envio.

11. Lei e foro aplicáveis

A este contrato são aplicáveis as leis e jurisdição santomense, sendo competentes, para julgar todas as questões dele emergentes, os foros dos Tribunais da comarca de S. Tomé e do domicílio do Cliente em S. Tomé e Príncipe, com expressa renúncia a qualquer outro.

12. Apoio ao Cliente

12.1 Em S. Tomé e Príncipe

Qualquer Agência do BISTP ou através da Linha do Cliente 2243100 nos dias úteis das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

13. Preçário: Para conhecer o preçário relativo ao Cartão de Débito BISTP, queira por favor consultar a sua agência, ou aceda a www.bistp.st.

Informações, Protecção de Dados Pessoais e Sigilo Bancário:

Os dados fornecidos serão processados informaticamente e destinam-se ao uso exclusivo dos serviços do BISTP. Os dados poderão ser fornecidos a autoridades judiciais ou administrativas, nos casos em que tal cedência seja obrigatória. O BISTP fica autorizado a recolher informação adicional, ainda que por via indirecta, nomeadamente junto do Serviço de Centralização de Risco de Crédito do Banco Central, destinada a actualizar ou a complementar os dados.